



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 135, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Alterar, *ad referendum* do Plenário, a Decisão COREN-PB nº 534/2021, para acrescentar os pontos facultativos na sede e subseção do Coren-PB e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o memorando COREN-PB RECURSOS HUMANOS Nº 30/2022, informando que será facultativo o expediente no dia 14 de abril de 2022, nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do poder executivo. Informa, ainda, que no Conselho Federal de Enfermagem será facultativo o expediente nos dias 14 e 22 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO que o calendário de atividades do Coren-PB, aprovado pela Decisão COREN-PB nº 534, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Plenário está prevista para o dia 20 de abril de 2022, conforme calendário de atividades do COREN-PB;

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do Coren/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* do plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do plenário, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º ALTERAR, *ad referendum* do plenário, a Decisão COREN-PB Nº 534, de 22 de dezembro de 2021, que aprova o calendário de atividades do Conselho Regional, para acrescentar os pontos facultativos nos dias 14 e 22 de abril na sede e subseção do Coren-PB.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos em tramitação no Coren-PB.

Art. 3º Inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Plenária a presente



decisão para homologação.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 11 de abril de 2022.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB n° 433212-ENF
Presidente do COREN-PB